



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Presidência nº 29/2025

Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve editar o presente Ato, nos seguintes termos:

Art. 1º O veículo oficial pertencente à frota do Poder Legislativo Municipal, identificado pelo código RENAVAM nº 01328433525, placa BVT9H82, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, será utilizado exclusivamente para atividades de interesse do Poder Legislativo da Estância Turística de Joanópolis e para o exercício das funções institucionais dos Vereadores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Presidente da Câmara, poderá ser autorizada, em caráter de cooperação, a utilização do veículo pelo Poder Executivo, que se responsabilizará pelo abastecimento.

Art. 2º A utilização do veículo oficial em viagem fora do município deve ser autorizada pela Presidência mediante requerimento formal e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando-se o dia, local e finalidade de sua utilização de forma pormenorizada.

Parágrafo único. Na utilização do veículo no perímetro do Município de Joanópolis, dispensa-se apenas a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permanecendo obrigatória a apresentação de requerimento formal, sujeitando-se o requisitante às demais disposições previstas, sobretudo a assinatura em planilha de controle de registro.

Art. 3º Poderão conduzir o veículo oficial, desde que devidamente habilitados para tanto:

I– o(a) Presidente da Câmara Municipal;

II– os Vereadores;

III– o(a) Servidor efetivo do quadro de carreira do Legislativo;

IV– o(a) Chefe de Gabinete da Presidência, ocupante de cargo em comissão ou de confiança.





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

V – o(a) servidor do Poder Executivo, conforme parágrafo único do art. 1º deste ato.

§ 1º O uso do veículo pelos Vereadores, Servidor Efetivo, Servidor do Poder Executivo ou pelo Chefe de Gabinete dependerá de autorização prévia da Presidência da Câmara.

§ 2º Fica eminentemente vedada a utilização do veículo oficial para transporte de terceiros estranhos ao quadro de Vereadores, Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo e a hipótese do parágrafo único do art. 1º deste ato.

Art. 4º O condutor do veículo deverá zelar pela sua conservação, devendo devolvê-lo em condições idênticas àquelas em que o recebeu, responsabilizando-se por eventuais danos ou irregularidades ocorridas durante o período de uso, inclusive infrações cíveis e criminais.

Art. 5º As multas de trânsito eventualmente aplicadas serão de responsabilidade do condutor no momento da infração, inclusive quanto à pontuação em sua CNH.

Art. 6º Deverá ser mantido um sistema de controle da quilometragem, do abastecimento e dos itinerários do veículo oficial da Câmara Municipal, por meio de planilha ou outro instrumento equivalente, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo condutor do veículo a cada utilização, sob acompanhamento e supervisão da servidora designada para a gestão patrimonial.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa da Câmara deverá manter arquivados os registros utilizados para esse controle, seja por planilha ou outro instrumento equivalente, os quais ficarão sob a guarda e fiscalização da servidora responsável pelo patrimônio, com vistas à eventual auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º É expressamente proibido fumar no interior do veículo oficial da Câmara Municipal.

Art. 8º O veículo oficial quando não estiver a serviço, deverá permanecer no interior da garagem deste Poder Legislativo e as respectivas chaves na Presidência da Câmara.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 27/2025.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 03 de dezembro de 2025.



Silvia Navarro
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 29/2025, foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 03 de dezembro de 2025.



Simoni Alessandra de Oliveira
Secretaria Legislativa